



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

Aos cinco dias do mês de julho de 2023, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Silva Jardim, 505, centro, em Nova Bassano, RS, a Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial supracitado, aquelas enunciadas abaixo e nos seus correspondentes itens, conforme segue:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para o **FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS E OUTROS ITENS PARA USO NO EMBELEZAMENTO DE RUAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº 19/2023.

2. DOS VENCEDORES

As licitantes vencedoras registradas para os itens cotados são as seguintes, sendo a quantidade mínima de uma unidade e a máxima a prevista nos quadros abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
01	GRAMA EM LEIVA DO TIPO SEMPRE VERDE	1.000 M²	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	18,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
02	MUDA DE ACÁCIA AMARELA (CASSIS FISTULA) COM NO MÍNIMO 1,40M DE ALTURA.	120 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	24,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
03	MUDA DE AGAVE PALITO COM NO MÍNIMO 25CM DE ALTURA	50 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	59,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
04	MUDA DE AZÁLEIA COM NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA	1.000 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	29,50	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
05	MUDA DE BROMÉLIA ABACAXI ORNAMENTAL OU ANANÁS BRACTEATUS	30 UND	FUSSIGER JARDINAGENS LTDA	40,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
06	MUDA DE BROMÉLIA GUZMÂNIA OU GUZMÂNIA LIGULATA MEZ "CHERRY" COM NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA	70 UND	FUSSIGER JARDINAGENS LTDA	60,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
------	-----------	--------------------	---------	-------	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



07	MUDA DE BROMÉLIA IMPERIAL COM NO MÍNIMO 40CM DE ALTURA	50 UND	FUSSIGER JARDINAGENS LTDA	90,00	1º
----	--	--------	---------------------------	-------	----

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
08	MUDA DE BROMÉLIA NEOREGELIA VARIEGATA	90 UND	FUSSIGER JARDINAGENS LTDA	67,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
09	MUDA DE BROMÉLIA ZEBRA OU AECHMEA CHANTINII	70 UND	FUSSIGER JARDINAGENS LTDA	70,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
10	MUDA DE BUQUE DE NOIVA (SPIREA CANTONIENSIS) COM NO MÍNIMO 1,00M DE ALTURA.	200 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	35,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
11	MUDA DE BUXINHO BOLA COM NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA	130 UND	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	38,90	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
12	MUDA DE CAMÉLIA COM O MÍNIMO DE 1,00M DE ALTURA	100 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	49,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
13	MUDA DE CANAFISTULA - PELTOPHORUM DUBIUM COM NO MÍNIMO 1,40 M DE ALTURA	50 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	30,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
14	MUDA DE CEREJEIRA JAPONESA SAKURA - PRUNUS CAMPANULATA - COM NO MÍNIMO 50 CM DE ALTURA	50 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	34,90	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
15	MUDA DE DRACENA TRICOLOR COM NO MÍNIMO 1M DE ALTURA	90 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	44,90	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
16	MUDA DE ERIKA OU FALSA ERIKA CORES VARIADAS	5.000 UND	FUSSIGER JARDINAGENS LTDA	1,65	1º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
17	MUDA DE ESCOVA DE GARRAFA - CALLISTEMON VIMINALIS, COM NO MÍNIMO 1,40 M DE ALTURA	100 UND	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	29,60	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
18	MUDA DE FLOR BEGÔNIA	5.000 UND	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,43	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
19	MUDA DE FLOR DE MEL OU ALYSSUM BRANCO	5.000 UND	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,38	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
20	MUDA DE FLOR LAMBARI ROXO OU MANTO DE VIÚVA OU TRAPOERABA ROXO COM NO MÍNIMO 20CM DE ALTURA	5.000 UND	FUSSIGER JARDINAGENS LTDA	1,69	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
21	MUDA DE FLOR LAVANDA ROXA COM MO MÍNIMO DE 33CM DE ALTURA	5.000 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	1,80	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
22	MUDA DE GARDÊNIA ARBUSTIVA COMPACTA OU JASMIM COM NO MÍNIMO 20CM DE ALTURA	50 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	29,90	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
23	MUDA DE GERANEO PENDIDO COM NO MÍNIMO 15CM DE ALTURA	2.000 UND	FUSSIGER JARDINAGENS LTDA	5,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
24	MUDA DE GRAMA AMENDOIM FORRAGEIRO	20.000 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	0,50	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
25	MUDA DE GRAMA ESMERALDA OU ZOYSIA JAPÔNICA	700 M²	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	18,30	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
26	MUDA DE GRAMA SÃO CARLOS (CYNODON DACTYLON)	1.000 MT	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	18,00	1º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
27	MUDA DE HORTÊNSIA OU HYDRANGEA MACROPHYLLA COM NO MÍNIMO 25CM DE ALTURA	5.000 UND	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	6,70	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
28	MUDA DE IPÊ MIRIM (STENOLOBIMUM STANS) COM NO MÍNIMO 1,40M DE ALTURA.	120 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	30,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
29	MUDA DE JACARANDÁ MIMOSO (JACARANDÁ MIMOSAEOFOLIA) COM NO MÍNIMO 1,40M DE ALTURA.	60 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	30,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
30	MUDA DE MAGNÓLIA (MAGNOLIA SP) COM NO MÍNIMO 1,40M DE ALTURA.	60 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	59,90	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
32	MUDA DE MORÉIA MINI OU DIETES IRIDIOIDES	1.040 UND	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	17,80	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
33	MUDA DE MOSQUITINHO BRANCO, GYPSOPHILA PANICULATA	2.000 UND	FUSSIGER JARDINAGENS LTDA	3,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
34	MUDA DE ONZE HORAS FLOR COM CORES VARIADAS	5.000 UND	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,45	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
35	MUDA DE PALMEIRA CICA COM NO MÍNIMO 40CM DE ALTURA	50 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	79,50	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
36	MUDA DE PRIMAVERA NATIVA COM NO MÍNIMO 1,00M DE ALTURA.	1.000 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	30,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
37	MUDA DE QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) COM NO MÍNIMO 1,40M DE	60 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	30,00	1º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



	ALTURA.				
--	---------	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
38	MUDA DE ROMAZEIRA (PUNICA GRANATUM) COM NO MÍNIMO 1,00M DE ALTURA.	100 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	20,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
39	MUDA DE ROSA TREPadeira COM CORES VARIADAS COM NO MÍNIMO 20 CM	500 UND	FUSSIGER JARDINAGENS LTDA	15,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
40	MUDA DE ROSEIRA ARBUSTIVA COM CORES VARIADAS NO MÍNIMO DE 20 CM DE ALTURA	500 UND	FUSSIGER JARDINAGENS LTDA	14,65	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
41	MUDA DE STRELITZIA OU BICO DE TUCANO COM NO MÍNIMO 15CM DE ALTURA	150 UND	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	24,90	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
42	MUDA DE TRÊS MARIAS CORES VARIADAS	50 UND	FUSSIGER JARDINAGENS LTDA	15,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
43	MUDA DE VERBENA - VERBENA OFFICINALIS L	1.000 UND	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,68	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
44	MUDAS DE CALANDIVAS COR ALARANJADA	500 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	2,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
45	MUDAS DE CALANDIVAS COR AMARELA	500 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	2,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
46	MUDAS DE CALANDIVAS COR DE ROSA	500 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	2,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
47	MUDAS DE CALANDIVAS COR VERMELHA	500 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	2,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX.	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
------	-----------	-----------	---------	-------	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



		PREVISTA			
48	MUDAS DE CLOROFITOS	500 UND	FUSSIGER JARDINAGENS LTDA	1,90	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
49	MUDAS DE CRAVO DE DEFUNTO GRANDE	5.000 UND	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,57	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
50	MUDAS DE FLOR AMOR PERFEITO	8.500 UND	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,57	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
51	MUDAS DE FLOR BOCA DE LEÃO	8.600 UND	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,57	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
52	MUDAS DE FLOR CRAVÍNIA	8.500 UND	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,57	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
53	MUDAS DE FLORES (ALEGRIA DE JARDIM)	8.450 UND	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,57	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
54	MUDAS DE FLORES (TAGETE)	8.600 UND	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,57	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
55	MUDAS DE FLOR PETUNIA	8.550 UND	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,57	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
56	MUDAS DE FLOR PRIMULA	5.000 UND	FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME	1,79	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
57	MUDAS DE FOLHAGEM (LIRIOPE)	5.000 UND	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,70	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
58	MUDAS DE GERANEOS ERETOS - tam.10 A 15 CM	2.000 UND	FUSSIGER JARDINAGENS LTDA	5,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
------	-----------	--------------------	---------	-------	---------------



59	MUDAS FLORES (PERVINCA)	8.600 UND	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,57	1º
----	-------------------------	-----------	---------------------------	------	----

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
60	PEDRAS ORNAMENTAIS CORES DIVERSAS VARIACÃO DE TAMANHO APROXIMADA: 3,0M A 7,0CM	1.200 KG	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	0,89	1º

2.1. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº8.666/93, e do art. 7º do Decreto Municipal nº 30/2017, o Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

2.3. O Município monitorará os preços dos produtos, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3. DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contada da data da assinatura da mesma.

4. DO CONTRATO

Para consecução do fornecimento do objeto registrado nesta Ata serão celebradas Ordens de Fornecimento específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:

5.1. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Ordem de fornecimento.

5.2. A Ordem de Fornecimento formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

5.3. Para a emissão da Ordem de Fornecimento visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria Municipal participante do processo de Registro de Preços, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens, ao órgão gerenciador.

5.4. Para fins de liberação da contratação decorrente do Registro de Preços, dentro de seu prazo de validade, o órgão gerenciador deverá processar, previamente a esse ato, a consulta e a verificação da disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros e do preço ainda se encontrar dentro do de mercado, sob pena de não-concretização dos mesmos.

5.5. Aplica-se às contratações decorrentes do Registro de Preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do Registro de Preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, no que couber.

5.6. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para a Autorização de Fornecimento que deles decorrer.

5.7. O quantitativo máximo indicado no item do objeto deste Edital não poderá ser excedido no somatório das quantidades requeridas pelas Ordens de Fornecimento para o mesmo item.

5.8. Na Ordem de Fornecimento constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. O objeto cujo fornecimento vir a ser contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em horário de expediente da Administração.

6.2. A entrega se dará de forma integral ou parceladamente, de acordo com a necessidade do Município, de acordo com a programação de compras da Unidade Administrativa vinculada ao Sistema de Registro de Preços.

6.3. O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação.



7. DO LOCAL DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue no Parque de Máquinas/Garagem Municipal, situado na Rua Silva Jardim, nº 824, no horário de expediente da Administração, conforme a solicitação efetuada pelo Município, no decorrer da contratação, através da Ordem de Fornecimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

8.1 Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.

8.2. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) e até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

8.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

8.4. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

8.5. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

8.6. A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

8.7. O recebimento definitivo do objeto não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. O Município de Nova Bassano, em sendo o caso, poderá proceder à retenção dos tributos (Impostos, taxas e/ou contribuições) incidentes, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente e os referidos tributos, inclusive quanto à retenção dos valores correspondentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos do que preceitua Decreto Municipal nº 49, de 10 de novembro de 2022, e da Instrução Normativa da RFB Nº 1.234/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá à Secretaria Municipal de Desporto e Turismo e à Secretaria Municipal de Educação procederem à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

10.2. Os fiscais, juntamente com o almoxarife ou responsável pelo recebimento, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

10.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

11.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

11.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.



- 11.3. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.
- 11.4. É responsável, também, a empresa fornecedora pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.
- 11.5. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.
 - b) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;
 - c) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.
- 11.6. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;
 - b) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
 - g) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - h) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.
- II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.

§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o*



valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

14.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

14.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15. DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços e pelos representantes das EMPRESAS REGISTRADAS e testemunhas para o ato.

Nova Bassano, 05 de julho de 2023.

Fernanda Todeschini
Comissão Gerenciadora do SRP

Roberta Parisotto
Comissão Gerenciadora do SRP

Rodrigo Ansolin
Comissão Gerenciadora do SRP

FLORICULTURA SEGALIN LTDA

FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME

FUSSIGER JARDINAGENS LTDA